LEI Nº 3342 de 17 de junho de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 4.791.101,44 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 4.791.101,44 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E DEPENDE	
02.01.01				SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E DEPENDE	
04.122.2078.2001				MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE CHEFIA	
	13	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	428.000,00
	20	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	362.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS	
10.122.2061.2040				MANUTENÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE	
	643	1	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	175.000,00
	645	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
	650	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	374.101,44
	657	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00
10.122.2061.2168				ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	
	673	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	675	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.05.04				MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.2061.2045				BLOCO 2 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPIT	
	770	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
02.06				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.06.02				MEIO AMBIENTE	
18.541.2052.1148				BEM ESTAR ANIMAL	
	950	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160.000,00
18.541.2052.2196				COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLI	
	962	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
02.16				SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	

02.16.01				MOBILIDADE URBANA	
26.453.2002.2351				TARIFA ZERO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLET	
	1569	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	900.000,00

Total dos Créditos **4.791.101,44**

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares abertos de que trata o artigo 1°, serão cobertos com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.791.101,44 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 17 de junho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração